



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**CONTRATO Nº 30/2014**

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Av Júlio de Castilhos, 898, nesta cidade de Soledade- RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr PAULO RICARDO CATTANEO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o outro lado. **PS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ, sob nº 15.504.923/0001-58, com sede na R. Emílio Gaudencio de Moraes, s/n no Bairro Missões, em Soledade – RS, neste ato representado por seu sócio proprietário, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato na forma do edital de Licitação por Concorrência nº 04/2014, formaliza o presente Contrato com as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira: Do Objeto**

O presente contratado tem por objeto a contratar a aquisição de **COMBUSTÍVEIS**, sendo 58.600,00 (Cinquenta e oito mil e seiscentos) litros de Gasolina Comum, 3.000,00 (Três mil) litros de Álcool, e 24.400,00 (Vinte quatro mil e quatrocentos) litros de Óleo Diesel S-10, tudo dentro dos critérios e condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº 04/2014,

a) - A **CONTRATADA** deverá fornecer o combustível conforme solicitação feitas pelas receptivas Secretarias do Município, mediante assinatura de um recibo de entrega que deverá constar a data da entrega do combustível, a quantidade de litros entregados, o nome legível do servidor que recebeu o combustível e assinatura do mesmo.

**Cláusula Segunda : Do Preço**

O **CONTRATANTE** pagará pelo combustível o valor de:

- **R\$ 2,68** (Dois reais e sessenta e oito centavos) por litro de gasolina comum, que se entregue tudo o licitado totalizará o valor de **R\$ 157,048,00** (Cento e cinquenta e sete mil e quarenta e oito reais);
- **R\$ 2,30** (Dois reais e trinta centavos) por litro de álcool que se entregue tudo o licitado totalizará o valor de **R\$ 6,900,00** (Seis mil e novecentos reais);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

- **R\$ 2,42** (Dois reais e quarenta e dois centavos) por litro de óleo diesel S-10, que se entregue tudo o licitado totalizará o valor de **R\$ 59.048,00** (Cinquenta e nove mil e quarenta e oito reais) Tudo na forma da ata de julgamento das propostas constantes na Proposta de Concorrência n° 04/2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A despesa decorrente desta Licitação será custeada pela verba Combustíveis e Lubrificantes Automotivos – 339030010000.

**Cláusula Terceira: Da Data de Pagamento**

Os pagamentos serão realizados mensalmente, referente à quantidade de combustível fornecido no mês anterior e após a entrega da nota fiscal emitida para cada secretaria.

**Cláusula Quarta: Do Equilíbrio Econômico-Financeiro**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, o Município poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do **art. 65,II, da Lei n° 8.666/93**, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

**Cláusula Quinta: Da Responsabilidade**

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, além do seu trabalho, o pessoal e os equipamentos necessários para o fornecimento do referido combustível, não respondendo o CONTRATANTE pelos encargos trabalhistas, nem perante os fornecedores da mesma, bem como não respondendo perante os órgãos arrecadadores de quaisquer outros encargos e ainda, por quaisquer acidentes que, por ventura, possam ocorrer durante a vigência deste Contrato.

**Cláusula Sexta: Da Multa**

A parte que inadimplir com qualquer uma das cláusulas do presente contrato, arcará com o pagamento de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitando a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual; a multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01(um) ano e a multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Cláusula Sétima: Do Foro**

As partes elegendo o Foro da Comarca de Soledade, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que, eventualmente, possam surgir no cumprimento do mesmo.

Por estarem certos ajustados, as partes firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma

Soledade-RS, 15 de abril de 2014

**PAULO RICARDO CATTANEO**  
Prefeito Municipal de Soledade

**PS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- ME**  
Responsável da Empresa

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Registrado sob nº \_\_\_\_\_

Soledade, 15 / 04 / 2014

\_\_\_\_\_ ME Salton

